PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.628

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes.

Art. 2º - O objeto do convênio é a cooperação técnica para o desenvolvimento e a implantação do Projeto de Adequação e Aumento da Capacidade e Segurança de Trânsito-PAACS.

Art. 3º - As despesas para o cumprimento das obrigações do Município no presente convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de setembro de 1986.

Dr. Célio de Oliveira

Prefeito Municipal